

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA- PB

EDITAL DE ALIENAÇÕES JUDICIAIS E INTIMAÇÃO

O Dr. **ANTONIO EUDES VIEIRA JÚNIOR**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Santa Rita, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO – PB disponibilizará nas modalidades de alienação judicial, sob as condições adiante descritas, os BENS PENHORADOS NAS EXECUÇÕES MOVIDAS PELOS EXEQÜENTES DOS PROCESSOS ABAIXO MENCIONADOS, NA FORMA QUE SEGUE:

MODALIDADE: Alienação por iniciativa particular, e caso infrutífera, hasta pública subsequente e permanente, ambas sempre através da rede mundial de computadores (internet), por meio do sítio eletrônico www.leiloespb.com.br, a ser realizado sob a responsabilidade do leiloeiro oficial designado por este regional abaixo nomeado e nos moldes a seguir descritos.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:

CLEBER MELO, COM ENDEREÇO NA BR 230, KM 37,5, TIBIRI, SANTA RITA, PARAÍBA, CEP 58.301-645, TELEFONE: (083) 3045-9205, 98725-4735 E 99668-4772. E-MAIL: contato@leiloespb.com.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS:

No primeiro dia útil do mês de **JULHO de 2018**, às 12:00 horas, os bens a seguir transcritos serão disponibilizados para expropriação na modalidade de Alienação por Iniciativa Particular, por quinze dias consecutivos e corridos, cujas condições são as seguintes:

- Os bens, tanto móveis, quanto imóveis, nesta modalidade, poderão ser adquiridos de forma parcelada e com base no valor da avaliação;
- Os bens com valor inferior ou igual a R\$ 5.000,00 deverão ser pagos à vista; Aqueles cujo valor for superior poderão ser pagos em, no máximo, 10 parcelas.
- A melhor proposta será publicada no sítio do Projeto Negócio Legal no primeiro dia útil após o encerramento do prazo para recebimento da mesma, e o sinal deverá ser depositado no prazo de 48 horas.
- Não sendo depositado o sinal pelo detentor da melhor proposta, está sendo descartada e serão convocados os proponentes representantes da segunda e, caso necessário da terceira melhor proposta, caso em que serão notificados os proponentes e o executado.
- Findos os prazos previstos nos itens anteriores, e inexistindo remição, a melhor

proposta recebida será anexada aos autos pelo corretor, sendo submetida à análise do magistrado.

-Os bens que não forem vendidos na modalidade de Alienação por Iniciativa Particular serão automaticamente disponibilizados para expropriação na forma de Arrematação Judicial eletrônica permanente e ficarão disponíveis até que sejam vendidos ou que seja determinada sua retirada.

-A cada último dia útil do mês serão fechados os lanços até então oferecidos, em sendo este dia feriado ou final de semana, automaticamente ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

-Caso inexista(m) lanço(s) ou não haja(m) lanço(s) válido(s), os bens permanecerão disponíveis, automaticamente, no mesmo *site*, independentemente de nova publicação ou notificação editalícia.

Para a modalidade de Arrematação, são válidas as seguintes condições de Alienação:

- Os bens móveis deverão ser pagos à vista e por quantia igual ou superior ao valor do lanço mínimo, que é de 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação;

- Os bens imóveis poderão ser pagos em, no máximo, 10 parcelas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior à 10% do valor da avaliação do bem, os quais podem ser arrematados por valor igual ou superior ao valor do lanço mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, o qual será divulgado no sítio eletrônico www.leiloespb.com.br.

- A melhor proposta será publicada no sítio do Projeto Negócio Legal no primeiro dia útil após o encerramento do prazo para recebimento da mesma, e o sinal deverá ser depositado no prazo de 48 horas.

- Não sendo depositado o sinal pelo detentor da melhor proposta, está sendo descartada e serão convocados os proponentes representantes da segunda e, caso necessário da terceira melhor proposta, caso em que serão notificados os proponentes e o executado.

- As propostas serão encerradas no último dia útil de cada mês.

- Findos os prazos previstos nos itens anteriores, e inexistindo remição, a melhor proposta recebida será anexada aos autos pelo leiloeiro oficial, para análise do juiz, e, ato contínuo será lavrado o Auto de Arrematação que será assinado pelo juiz e pelo arrematante e, se presentes, o credor e o executado.

- Expedido o Auto de Arrematação e, transcorrido o prazo para Embargos, lavrar-se-á a Carta de Arrematação ou o Mandado de Entrega.

- Ficam revogados os Editais anteriores, quanto à obrigatoriedade do depósito da caução (ATO TRT GP Nº 201/2013 de 05 de junho de 2013).

ADVERTÊNCIAS:

- O leilão será realizado na exclusivamente forma eletrônica. Os licitantes que desejarem participar do leilão realizado na forma eletrônica deverão aderir às regras do Sistema de Leilão Eletrônico, que foram divulgadas no site do TRT da 13ª Região (www.trt13.jus.br) e publicadas no Diário Eletrônico por meio de Ato da Presidência;

- Fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, caso não seja possível o encerramento no mesmo dia;
- Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos três minutos para o fechamento da alienação, será concedido tempo extra retroagindo o cronômetro disponível a três minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.
- Ficam ainda científicas as partes e demais interessados que, do valor da arrematação serão acrescidos 5% em prol do leiloeiro oficial nomeado, ficando esse ônus a cargo do arrematante, sem prejuízo do valor total da arrematação; o referido percentual (comissão do leiloeiro) deverá ser depositada em conta judicial à disposição deste Juízo, a qual será liberada após a efetivação da entrega do bem arrematado;
- Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ ou cancelados em nenhuma hipótese.
- Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução ou da parcela, voltando os bens a nova alienação judicial eletrônica, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 NCPC).
- Vale acrescentar que os pagamentos não efetuados, no ato da alienação judicial, aplicar-se-á ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32). Assim, aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro, estará sujeito às penalidades previstas no art. 358 do Código Penal: *“Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem; Pena- detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência”*.
- Deverá o leiloeiro oficial dispor de todos os lances captados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente(remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, prevista no art. 903, § 5º do NCPC, o juiz ao seu livre alvedrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, poderá convocar os demais ofertantes subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante.
- Não é possível remir o bem após a arrematação em face da revogação do artigo 788 do CPC pela lei 11382/06, sendo matéria disciplinada atualmente pelo art. 826 do NCPC: *“Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios”*.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo de execução.
- As partes ficam por este Edital intimadas. Não sendo possível a intimação de praxe (Art. 24 do Prov. TRT SCR nº 07/91 de 05/11/1991);
- Ficam intimados do presente Edital o(s) executados(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), e tratando-se de bens imóveis seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), e eventuais ocupantes: credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada: os senhorios diretos, os enfiteutas, bem como

os alienantes fiduciários; caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, da constatação e da reavaliação de bens realizada e acerca do leilão designado;

- No caso de arrematação de bens imóveis, as dívidas relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, subrogando-se no preço da arrematação.

11.1. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

11.2. Não estão incluídos no rol das dívidas mencionadas no artigo anterior, as quais ficarão a cargo do arrematante:

I - as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio, etc.;

II - as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI;

III - os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente;

IV - as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental;

V – os débitos relativos a contrato de alienação fiduciária, em que o imóvel conste como coisa garantidora.

VI - demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, bem como averbação de edificações e benfeitorias eventualmente irregulares, incluindo, ainda, débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

11.3. Se o imóvel for arrematado durante a locação, o arrematante poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. A denúncia deverá ser exercida no prazo de noventa dias contado do registro da venda, presumindo-se, após esse prazo, a concordância na manutenção da locação, tudo nos termos do art. 8º, caput e § 2º, da Lei 8.245/91.

11.3.1. Qualquer controvérsia ou conflito que se estabeleça entre o arrematante e o locatário do bem arrematado não será dirimido pela Justiça do Trabalho, a qual não possui competência material para tanto.

- No caso de arrematação de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, subrogando-se no preço da arrematação. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

12.1 Não estão incluídas no rol das dívidas mencionadas no caput do presente artigo as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária e os débitos decorrentes de contrato de alienação fiduciária que ficarão a cargo do arrematante.

12.2. No caso de arrematação de outros bens móveis, o arrematante não será

responsabilizado por qualquer dívida e ônus constituídos antes da arrematação, salvo aqueles relacionados à transferência dos bens, inclusive de ordem tributária conforme o caso.

- Fica reservado a esta Justiça Especializada o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação;
- Caso, por algum motivo alheio à vontade do licitante, a arrematação não se confirme, o valor total pago, inclusive a comissão do leiloeiro, será devolvido devidamente corrigido;
- Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias de Edital dos bens a serem leiloados poderão ser obtidos com o leiloeiro oficial;
- Poderá haver, a qualquer tempo a exclusão de bens do leilão, independente de prévia comunicação.

DOS BENS:

1. Os bens somente poderão ser arrematados na totalidade disposta e publicada por processo, pelo maior lance ofertado, o qual também será apreciado pelo Juízo;
2. Na hipótese de oferta de lance para pagamento parcelado (válido apenas para alienação de imóveis), não serão admitidas parcelas inferiores a 1/10 do valor da avaliação do bem, podendo este ser parcelado em no máximo 10 vezes contando o sinal de 30% (trinta por cento);
3. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais, anteriores à data da imissão de posse, não serão transferidas ao arrematante, que arcará com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: ITBI, e despesas cartorárias para registro da Carta de Arrematação;
4. Os bens móveis encontram-se sob a guarda da parte executada ou do leiloeiro oficial;
5. No caso de bens automotores (veículos, motocicletas, embarcações, aeronaves), o arrematante não arcará com os débitos de impostos sobre a propriedade, eventualmente existentes antes do leilão, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, salvo as dispostas explicitamente no edital, respondendo, porém, com as taxas de transferência;
6. Quanto aos demais bens, quaisquer dívidas e ônus anteriores ao leilão não serão transferidos ao arrematante;
- A entrega dos bens arrematados ocorrerá, necessariamente, na comarca da origem do processo judicial.

QUEM PODE ARREMATAR:

7. Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente

constituídas podem participar do leilão, e, para tanto, devem aderir às regras de cadastramento e participação regulamentadas por meio do ATO TRT GP-280/2008, bem como aquelas disponíveis no sítio eletrônico www.leiloespb.com.br,

8. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do cadastro de pessoas físicas(CPF);

9. As pessoas jurídicas serão representadas por quem o Estatuto ou Contrato Social indicar, devendo portar comprovante de CNPJ ou CGC e cópia do referido at o atualizado;

10. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos e com a devida identificação do outorgante, com reconhecimento de firma;

DOS BENS

PROCESSO Nº 0130884-26.2015.5.13.0028

EXEQUENTE: SAULO DA SILVA

EXECUTADO: REGINALDO SILVA - EPP

BEM(NS):

BEM PENHORADO:

PARTE DE TERRA PRÓPRIA, DESMEMBRADA EM MENOR PORÇÃO DO LOTE 23, QUADRA 19, DO LOTEAMENTO JARDIM IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, MEDINDO 5,50M DE FRENTE E FUNDOS POR 22M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A TRAVESSA PLÁCIDO DE OLIVEIRA LIMA, LADO DIREITO COM A CASA N/N, DE VERA LÚCIA CORREIA, LADO ESQUERDO COM A CASA S/N DE ANTÔNIO JOÃO, E FUNDOS COM TERRENO DA FIRMA E.P.I, REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, MATRICULA 000006, EM 19/11/1962, LIVRO 8-A, FOLHA 012. AVALIADA EM R\$ 65.000,00(SESENTA E CINCO MIL REAIS). ENDEREÇO ATUALIZADO: TRAVESSA PLÁCIDO DE OLIVEIRA LIMA, 27, IMACULADA, BAYEUX – PB.

PROCESSO Nº 0001197-28.2017.5.13.0027

EXEQUENTE: CARLOS ANTONIO TOMAS DA SILVA - CPF: 036.775.254-97

EXECUTADO: AUTO MOLAS PERNAMBUCANA LTDA - ME - CNPJ: 41.142.258/0001-00

BEM(NS):

BEM PENHORADO:

8 (oito) MOLAS, PRIMEIRA, DIANTEIRA, VOLVO, CÓD 2922-1, novas, avaliadas cada em R\$ 2.003,00, totalizando R\$ 16.024,00.

PROCESSO Nº 0001452-83.2017.5.13.0027

EXEQUENTE: ADRIANO FERNANDES DE OLIVEIRA

EXECUTADO: AUTO MOLAS PERNAMBUCANA LTDA - ME

BEM(NS):

04(quatro) Molas novas, segunda, traseira, Volvo, Cód. 2935-2, avaliada cada em R\$ 2.342,00.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.368,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

01(uma) Mola primeira nova, dianteira, Sprinter, Cód. 2410-1.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$695,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$ 10.063,00 (DEZ MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS).

PROCESSO Nº 0001155-76.2017.5.13.0027

EXEQUENTE: NEEMIAS DA SILVA TAVARES

EXECUTADO: ALFA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

BEM(NS):

Um veículo FIAT UNO VIVACE, 1.0, PLACA OGG 5054, ANO MODELO 2014, COR PRATA.

Informações adicionais: Código RENAVAN 0100304 185-7, CHASSI 9BD195152E0552450, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PNEUS MEIA VIDA, COM 161.961 DE QUILOMETRAGEM RODADA.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 25.00,00 (VINTE E CINCO MIL RODADOS)

PROCESSO Nº 0000472-73.2016.5.13.0027

EXEQUENTE: EDILSON JUSTINO GONÇALVES

EXECUTADO: INDUSTRIA DE PREFABRICADOS ALFA LTDA E OUTROS

BEM(NS):

01 IMÓVEL: PREDIO COMERCIAL, SITUADO NA AVENIDA LIBERDADE, NÚMERO 1329, CENTRO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, EM TERRENO PRÓPRIO, QUE MEDE 60 METROS DE FRENTE E FUNDOS POR 200 METROS DE CUMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM TERRENO DO DOMÍNIO DA UNIÃO; SUL COM A AV: LIBERDADE; AO LESTE COM TERRENO DE PEDRO MENDONÇA FURTADO; E AO OESTE, COM A CASA RESIDENCIAL CONTENDO AS SEGUINTE BENFEITORIAS, TODO MURADO, COM UMA GUARITA DE 3,50M² DE AREA CONSTRUIDA; MEDINDO 1,80x1,80; ADMINISTRAÇÃO DE CONCRETO ARMADO, COM SALA DE ESPERA, DIRETORIAS TECNICAS E ADMINISTRATIVAS, COM WC, AREA DE SERVIÇO E SETOR DE VENDAS E CONTABILIDADE, TAMBEM COM WC, COM 108M² DE AREA COBERTA, BLOCO INDUSTRIAL COM QUATRO GALPÕES; GALPÃO PARA FABRICAÇÃO DE VIGAS PREMOLDADAS MEDINDO 10X25, COM PEQUENO ESCRITÓRIO, DEPÓSITO PARA CIMENTO E WC, SENDO 250M² DE AREA; GALPÃO PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E TIJOLOS PREMOLDADOS, MEDINDO 10X20, SENDO 200M² DE AREA, GALPÃO PARA CONFECÇÃO DE FERRAGENS PARA PREMOLDADOS, MEDINDO 10X20, COM ALMOXARIFADO, OFICINA E AREA DE SERVIÇO, SENDO 200M² DE AREA, GALPÃO PARA FABRICAÇÃO DE ESTACAS, MEDINDO 5X10,, SENDO 50M² DE AREA, OS GALPÕES ACIMA DESCRITOS TEM 700M², CISTERNA COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM BOMBA GLDE1/2, CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS; E MAIS UM GALPÃO MEDINDO 11X15, PERFAZENDO UMA AREA DE 165M². REGISTRO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX, MATRICULA 002413, EM 26/12/1973, LIVRO 3C, FOLHA 003, PROPRIETÁRIO INDUSTRIA DE PREFABRICADOS ALFA LTDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 08684870/0001-39.

1. Classificação do imóvel penhorado: Comercial Urbano;
2. Quanto ao tipo do imóvel: imóvel industrial com quatro galpões, com fachada conservada e vistoriado;
3. Quanto ao agrupamento dos imóveis: imóvel comercial;
4. Finalidade da avaliação: arrematação judicial;
5. Objetivo: valor de liquidação forçada;

6. Caracterização do Terreno

6.1. Localização e Descrição: Conforme certidão cartorária, acima descrita e verificação “in loco”, o imóvel está localizado no início da principal avenida do Município de Bayeux – PB, asfaltada, próximo a farmácias, mercadinhos, posto de combustíveis, prédios comerciais, em área geográfica privilegiada;

6.2. Utilização atual e vocação: Atualmente se encontra estabelecida a Indústria da executada, em razão da extensão de seu terreno e sua estrutura;

6.3. Infraestrutura urbana disponível: imóvel localizado na avenida principal, asfaltada, apresentando calçada; com infraestrutura urbana: sistema viário, transporte coletivo, coleta de resíduos sólidos, água potável, energia elétrica, telefone, redes de cabeamento para transmissão de dados, comunicação e televisão, esgotamento sanitário, águas pluviais;

6.4. Restrições físicas e legais ao aproveitamento: Conforme certidão cartorária, consta hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A, sem a previsão expressa da respectiva baixa, bem como penhora nos autos do Processo 0001179-80.2005.8.15.0751, que tem como promovente a Fazenda Nacional;

7. Levantamento de Dados de Mercado: Considerou-se avaliação recente, datada de 10/07/2017, realizada, para fins de penhora do imóvel em apreço, pela 5ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância, efetivada através de seu Oficial de Justiça Avaliador;

8 Vistoria: imóvel vistoriado;

9. Conclusão: Balizada pelo indicador retromencionado, a avaliação alcança a quantia de R\$ 6.618.958,88 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.618.958,88 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PROCESSO Nº 0117300-04.2014.5.13.0002

EXEQUENTE: MARCOS AURELIO PEREIRA DE LACERDA

EXECUTADO: TMP-TRANSPORTE METROPOLITANO EIRELI

BEM(NS):

Parte da chácara nº 21, situada no Lot. Jardim Imaculada Conceição, no município de Bayeux, medindo 40m de frente e fundos por 53m de comprimento de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a Rua Plácido de Oliveira Lima; lado direito com a casa s/n, de Alcides de tal; lado esquerdo com terreno de terceiros; e fundos com terreno de Alberto Magno Goudim Vasconcelos. Registro de imóveis: no município de Bayeux, Matrícula 000006, em 19/11/1962, Livro 8, Folha 066.

Conforme certidão cartorária, acima descrita e verificação “in loco”, o imóvel está localizado próximo à BR 101, em rua calçada, próximo ao mercado público municipal, bem como farmácias, mercadinhos, posto de combustíveis, prédios comerciais, em área geográfica privilegiada. Atualmente se encontra desocupado, tendo anteriormente sido utilizado como garagem de ônibus coletivos urbanos, apresentando intensa vocação comercial. Imóvel localizado próximo à BR 101, em rua calçada; com infraestrutura urbana: sistema viário, transporte coletivo, coleta de resíduos sólidos, água potável, energia elétrica, telefone, redes de cabeamento para transmissão de dados, comunicação e televisão, esgotamento sanitário, águas pluviais. Conforme certidão cartorária, consta averação de indisponibilidade do bem, por determinação do Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Bayeux – PB.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, no endereço supra citado, ficando desde já os executados, credores e terceiros interessados intimados do local, dia e hora do leilão. Eu, Luciano Esmeraldo Guimarães, digitei o presente, que vai devidamente assinado pelo Juiz do Trabalho da Vara de Santa Rita.

**ANTONIO EUDES VIEIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho da Vara de Santa Rita**